

CAMPO LARGO PATRIMONIAL S.A.
1ª Emissão de Debêntures**Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2018

Data Base 31/12/2018

PARTICIPANTES

EMISSIONA	CAMPO LARGO PATRIMONIAL S.A.
COORDENADOR(ES)	Fram Capital DTVM S.A
ESCRITURADOR	Oliveira Trust DTVM S.A.
LIQUIDANTE	Oliveira Trust DTVM S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	21/09/2018
DATA DE VENCIMENTO	21/09/2028
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$14.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	14.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Diário Oficial do Estado da Bahia e no jornal Tribuna da Bahia
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos obtidos foram utilizados para reforço de caixa e gestão ordinária dos negócios da Emissora, nos termos do seu estatuto social.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S) **Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	CLGP11
CÓDIGO DO ISIN	BRCLGPDBS005
DATA DE EMISSÃO	21/09/2018
DATA DE VENCIMENTO	21/09/2028
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$14.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.004,51
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	14.000

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S) Série Única

REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 476/09
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	IPCA + 9,75% a.a. na base 252.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração será paga em 120 (cento e vinte) parcelas mensais consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 21 de outubro de 2018 e o último na Data de Vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário será amortizado em 117 (cento e dezessete) parcelas mensais, sendo o primeiro pagamento em 21 de janeiro de 2019 e o último na Data de Vencimento.
RATING	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2018 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
21/11/2018	0,00	7,44
21/12/2018	0,00	8,17

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2018

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	14.000	14.000	0	0	0	0

GARANTIAS

A presente operação conta com as seguintes garantias: Com as seguintes garantias: cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade (i) dos direitos creditórios de titularidade da Emissora, oriundos de 23 (vinte e três) contratos de cessão de uso e outros direitos para instalação de centrais geradoras de energia eólica celebrados pela Emissora; e (ii) todos e quaisquer direitos, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora com relação à conta bancária vinculada, na qual deverão ser depositados os direitos creditórios.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não foi possível atestar
Em dezembro de 2018 os Direitos Creditórios cedidos correspondiam a R\$41.640.302,56.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada	Não	Não	Não foi possível atestar

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Não obtivemos informações atualizadas acerca desta garantia. Deste modo, a mesma pode não ser suficiente para arcar com eventual inadimplemento da Emissora.			

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2018.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NO ANEXO 15 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 583/16 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.

Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da CAMPO LARGO PATRIMONIAL S.A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

